



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 003/2026
AUTOR: Ver. Eduardo do Boxe – Primeiro Secretário.		
Despacho	Nos termos do Título IV, Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de leis, requeiro à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes - Prefeito do Município , a necessidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei dispondo sobre a redução da alíquota do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) para imóveis financiados, regularização fundiária e famílias de baixa renda no Município de Juara-MT.	

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover maior acesso da população à aquisição e regularização de imóveis urbanos, reduzindo os impactos financeiros suportados pelas famílias no momento da transferência imobiliária.

É de conhecimento público que os custos relacionados ao ITBI representam significativa dificuldade para muitos cidadãos, especialmente famílias de baixa renda e pessoas que dependem de financiamento imobiliário para aquisição da casa própria. Em diversos casos, o valor do imposto acaba dificultando ou até inviabilizando a formalização das transações imobiliárias.

Dessa forma, a medida poderá incentivar a regularização fundiária e o registro formal dos imóveis, contribuindo para a segurança jurídica dos proprietários, fortalecimento do mercado imobiliário local e ampliação da base contributiva municipal.

Ressalta-se, ainda, que diversos municípios brasileiros vêm adotando medidas semelhantes como forma de incentivar a formalização imobiliária, fomentar o desenvolvimento urbano e facilitar o acesso da população à moradia digna.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Diante do exposto, considerando o relevante interesse social e econômico da matéria, espera-se que o Poder Executivo analise a presente indicação e encaminhe projeto de lei regulamentando a matéria.

Câmara Municipal de Juara - MT, 06 de maio de 2026.

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário



ANTEPROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

Dispõe sobre a redução da alíquota do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – para imóveis financiados, regularização fundiária e famílias de baixa renda no Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º

Fica alterado o art. 9º da Lei Complementar nº 078/2010, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

A alíquota do ITBI incidente sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais sobre imóveis será:

I – de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor financiado do imóvel;

II – de 2% (dois por cento) sobre os valores pagos com recursos próprios;

III – de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor integral do imóvel destinado à regularização fundiária ou adquirido por famílias de baixa renda, conforme critérios estabelecidos em regulamento.”

Art. 2º

Para os fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela inscrita em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º

Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem por finalidade tornar mais acessível à população a aquisição, regularização e formalização de imóveis urbanos no Município de Juara.

O elevado custo do ITBI acaba representando obstáculo significativo para famílias que dependem de financiamento imobiliário ou que buscam regularizar seus imóveis, dificultando o acesso à moradia regularizada e à segurança jurídica patrimonial.

A proposta busca estimular a formalização das transações imobiliárias, incentivar a regularização fundiária e fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável do município, promovendo maior inclusão social e cidadania.

Além disso, experiências adotadas em diversos municípios demonstram que a redução de tributos incidentes sobre a transmissão imobiliária contribui para o aumento da formalização das operações e, conseqüentemente, para ampliação da arrecadação municipal a médio e longo prazo.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio do Poder Executivo e dos Nobres Vereadores para sua futura implementação.